

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2100085265

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

25 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável		Processo em Ordem À decisão _____ / / _____ Data _____ Responsável	
☐ NÃO / / _____ Data Responsável		☐ NÃO / / _____ Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	☐	☐	☐	☐
			/ / _____ Data Responsável	

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	☐	☐	☐	☐
/ / _____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/089.596-9	RSP2100085265	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.400.000-94	Claudio Everaldo Kohls Pless	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B4B7CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

268

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.

NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS EIRELI

CNPJ: 33.205.821/0001-13

Claudio Everaldo Kohls Pless, brasileiro, comerciante, casado sob regime de Comunhão Parcial de bens, inscrição do CPF sob nº 005.400.000-94, portador da cédula de identidade RG nº 7088220211 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa nº 1329, bairro Centro, município Três de Maio, Rio Grande do Sul, CEP 98910-000, titular da empresa **NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS EIRELI**, com sede na Avenida Tramandaí nº 205, Sala 202, bairro Ipanema, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91260-050., com seu Ato Constitutivo homologado pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600436808 de 01/04/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 33.205.821/0001-13, ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** em **Sociedade Empresaria Limitada**, uma vez que admite neste ato o sócio: Sr. **Rodolfo Brito de Souza**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Osasco/SP, nascido em 19/11/1982, nº do documento de identidade: CNH 01803748364 Órgão Emissor: DNC/SP, Empresário, nº do CPF: 22712157818, residente e domiciliado na Rua Cosmos, 342 - Bairro: Jardim das Flores, Osasco - SP CEP 06120050, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, além da transformação decidem realizar as seguintes alterações:

Clausula 1ª :

Retira-se o sócio:

Claudio Everaldo Kohls Pless, brasileiro, comerciante, casado sob regime de Comunhão Parcial de bens, inscrição do CPF sob nº 005.400.000-94, portador da cédula de identidade RG nº 7088220211 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa nº 1329, bairro Centro, município Três de Maio, Rio Grande do Sul, CEP 98910-000

Clausula 2ª :

Na saída do sócio **Claudio Everaldo Kohls Pless**, o mesmo realiza a **venda** de todas suas cotas na totalidade de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada cota parte para o novo sócio **Rodolfo Brito de Souza**.

Clausula 3ª :

O Novo sócio admitido **Rodolfo Brito de Souza**, integraliza neste ato o valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente, passando o capital social da empresa para R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) divididos em 2.200.000 (Dois milhões e duzentos) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada cota.



Clausula 4ª :

Na transformação da natureza jurídica a nome empresarial que era NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS EIRELI passa a ser ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Tendo em vista a transformação da natureza jurídica e alterações acima ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação do novo Contrato Social, o sócio decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**CONTRATO SOCIAL
ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 33.205.821/0001-13

Rodolfo Brito de Souza, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Osasco/SP, nascido em 19/11/1982, nº do documento de identidade: CNH 01803748364 Órgão Emissor: DNC/SP, Empresário, nº do CPF: 22712157818, residente e domiciliado na Rua Cosmos, 342 - Bairro: Jardim das Flores, Osasco - SP CEP 06120050.

Única componente da Sociedade Limitada **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Tramandaí nº 205, Sala 202, bairro Ipanema, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91260-050, e inscrita no CNPJ sob nº 33.205.821/0001-13

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Primeira Cláusula: A sociedade girará sob o nome **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Tramandaí nº 205, Sala 202, bairro Ipanema, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91260-050, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Segunda Cláusula: A sociedade usará como título de estabelecimento "ECOSUL AMBIENTAL".

Terceira Cláusula: A sociedade terá como objeto social: Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestaduais e internacionais, gerenciamento integrado de resíduos (domiciliares, comerciais, industriais, de saúde, recicláveis, inertes, envolvendo coleta manual e mecanizada, transportes, manuseio e destinação final), operação, manutenção, administração, vigilância e monitoramento de aterros sanitários (domiciliares e industriais) usina de compostagem e reciclagem de resíduos, incineradores e reciclagem de resíduos, incineradores e estação de transbordo e transvase de resíduos, prestação de serviços de varrição manual e



69

C

✓

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Sexta Cláusula: A administração e a representação da sociedade, será exercida pelo único sócio da empresa, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Sétima Cláusula: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei;

Das Proibições

Oitava Cláusula: São expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais;

Das Reuniões de Quotistas e Suas Deliberações Sociais

Nona Cláusula: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios;

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio;

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social;

Parágrafo Terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cessão de Cotas e Admissão de Novos Sócios

Décima Cláusula: Toda cessão ou transferência de cotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 100% (cem por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de cotas o sócio que possuir o maior número de cotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios na proporção das cotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito a preferência para a aquisição das cotas do sócio retirante, cedente ou alienante;

Do Exercício Social

Décima Primeira Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço e resultado econômico, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Cabe aos sócios, na proporção das suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Décima Segunda Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de



seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Da Liquidação

Décima Terceira Cláusula: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de cotas que cada um possuir;

Das Disposições Finais

Décima Quarta Cláusula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quina Cláusula: Fica eleito o fórum da cidade de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Porto Alegre, 18 de Março de 2021

Claudio Everaldo Kohls Pless

Rodolfo Brito de Souza

Visto Advogado
Dr. Osvaldo Flausino Junior
OAB/SP 145.063
CPF 097.400.338-73



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B487CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/089.596-9	RSP2100085265	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.400.000-94	Claudio Everaldo Kohls Pless	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

097.400.338-73	Osvaldo Flausino Junior	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B4B7CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, de CNPJ 33.205.821/0001-13 e protocolado sob o número 21/089.596-9 em 19/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208955122, em 26/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
005.400.000-94	Claudio Everaldo Kohls Pless	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA
005.400.000-94	Claudio Everaldo Kohls Pless
097.400.338-73	Osvaldo Flausino Junior

Porto Alegre, sexta-feira, 26 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2021, às 15:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/089.596-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B4B7CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 26 de março de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B4B7CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208955122

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2100117039

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO

PORTO ALEGRE

Local

14 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7651658 em 16/04/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 211187038 - 14/04/2021. Autenticação: 45A097E654FD9C9728C8BDF0C494E57DECBA059. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/118.703-8 e o código de segurança KO40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/10

III – DA CONSOLIDAÇÃO - (Consolida o Contrato Social)

À vista da modificação ora ajustada, o Contrato Social é consolidado com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 33.205.821/0001-13

Rodolfo Brito de Souza, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Osasco/SP, nascido em 19/11/1982, nº do documento de identidade: CNH 01803748364 Órgão Emissor: DNC/SP, Empresário, nº do CPF: 22712157818, residente e domiciliado na Rua Cosmos, 342 - Bairro: Jardim das Flores, Osasco - SP CEP 06120050.

Única componente da Sociedade Limitada **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Edgar Pires de Castro nº 1560 Sala 208, bairro Hípica, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91788-000, e inscrita no CNPJ sob nº 33.205.821/0001-13

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Primeira Cláusula: A sociedade girará sob o nome **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Edgar Pires de Castro nº 1560 Sala 208, bairro Hípica, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91788-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Segunda Cláusula: A sociedade usará como título de estabelecimento "ECOSUL AMBIENTAL".

Terceira Cláusula: A sociedade terá como objeto social: Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestaduais e internacionais, gerenciamento integrado de resíduos (domiciliares, comerciais, industriais, de saúde, recicláveis, inertes, envolvendo coleta manual e mecanizada, transportes, manuseio e destinação final), operação, manutenção, administração, vigilância e monitoramento de aterros sanitários (domiciliares e industriais) usina de compostagem e reciclagem de resíduos, incineradores e reciclagem de resíduos, incineradores e estação de transbordo e transvase de resíduos, prestação de serviços de varrição manual e mecanizada, capina, roçada, conservação de vias públicas, galerias fluviais, pintura de meio fio e limpeza geral, prestação de serviços de terraplanagem, locação de equipamentos, veículos compactadores de lixo, contêineres estacionários, locação de máquinas e implementos para terraplanagem,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7651658 em 16/04/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 211187038 - 14/04/2021. Autenticação: 45A097E654FD9C9728C8BDF0C494E57DECBA059. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/118.703-8 e o código de segurança KO40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

74
8

locação de equipamentos rodoviários, prestação de serviços na área ambiental, elaboração de projetos, emissão de pareceres diagnósticos, laudos técnicos, periciais, intermediação junto a órgãos ambientais no que tange a aprovação de projetos, expedição de licença e toda assessoria contratante, programa de gerenciamento integrado de resíduos sólidos (PGRSI), elaboração de estudo de impacto ambiental e do relatório de impacto ambiental (EIA-RIMA), programa de crédito de carbono (gerenciamento de energia versus carbono) obras de construção civil, transporte de equipamento e máquinas rodoviárias e veículos, locação de contêineres, coleta de entulhos com seu destino final, coleta de resíduos não-perigosos, gestão de esgoto.

Quarta Cláusula: Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve suas atividades iniciadas em 01 de abril de 2019;

Quinta Cláusula: O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) divididos em 2.200.000 (Dois milhões e duzentos mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ano, em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Números de Cotas	% Cotas	Capital
Rodolfo Brito de Souza	2.200.000,00	100%	R\$ 2.200.000,00
Total	2.200.000,00	100%	R\$ 2.200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Da Administração e Representação

Sexta Cláusula: A administração e a representação da sociedade, será exercida pelo único sócio da empresa, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Da Remuneração dos Sócios

Sétima Cláusula: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei;

Das Proibições

Oitava Cláusula: São expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7651658 em 16/04/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 211187038 - 14/04/2021. Autenticação: 45A097E654FD9C9728C8BDF0C494E57DECBA059. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/118.703-8 e o código de segurança KO40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/10

de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais:

Das Reuniões de Quotistas e Suas Deliberações Sociais

Nona Cláusula: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios;

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio;

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social;

Parágrafo Terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cessão de Cotas e Admissão de Novos Sócios

Décima Cláusula: Toda cessão ou transferência de cotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 100% (cem por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de cotas o sócio que possuir o maior número de cotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios na proporção das cotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito a preferência para a aquisição das cotas do sócio retirante, cedente ou alienante;

Do Exercício Social

Décima Primeira Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço e resultado econômico, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Cabe aos sócios, na proporção das suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Décima Segunda Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Da Liquidação

Décima Terceira Cláusula: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de cotas que cada um possuir;

Das Disposições Finais

Décima Quarta Cláusula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quina Cláusula: Fica eleito o fórum da cidade de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contra

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Porto Alegre, 27 de Março de 2021

Rodolfo Brito de Souza

Visto Advogado
Dr. Osvaldo Flaúsinio Junior
OAB/SP 145.063
CPF 097.400.338-73



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7651658 em 16/04/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 211187038 - 14/04/2021. Autenticação: 45A097E654FD9C9728C8BDF0C494E57DECBAA059. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/118.703-8 e o código de segurança KO40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/04/2021 18:47:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122841504214590900617-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8756fd9440edb92c851f8230c1ed12ccbf73fe5a945b722b951d93ef31a57cf4776b8d32b1f4bc08cb1b34ad271209150
5ccee22f5a53a5f8d334e8222454



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA BENTO GONÇALVES, Nº 1020
MOSTARDAS - RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA RURAL E BALNEÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS ATÉ A UNIDADE DE TRANSBORDO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
Entrega 11/01/2022 às 10:00 horas

RAZÃO SOCIAL: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 33.205.821/0001-13
ENDEREÇO: AVENIDA EDGAR PIRES DE CASTRO, Nº 1560, SALA 208, HÍPICA, CEP: 91788-000 - PORTO ALEGRE – RS
TEL: (51) 3094-6003
E-MAIL: licitacao@ecosulambiental.com.br

ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Avenida Edgar Pires de Castro, 1560 – Sala 208 – Hípica – CEP 91.788-000 – Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3094 6003 - www.ecosulamabiental.com.br

licitacao@ecosulambiental.com.br

De: Licitacoes Mostardas <licitacoes.mostardas@outlook.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 10:21
Para: licitacao@ecosulambiental.com.br
Assunto: RE: Documentos para Cadastro TP 19/2021

Bom dia.

Somente o e-mail de confirmação.

Como é apenas em nosso sistema próprio não tem nenhum cartão de confirmação.

Att, Joseane de Souza

De: licitacao@ecosulambiental.com.br <licitacao@ecosulambiental.com.br>
Enviado: quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 10:13
Para: 'Licitacoes Mostardas' <licitacoes.mostardas@outlook.com>
Assunto: RES: Documentos para Cadastro TP 19/2021

Bom dia

Muito obrigado

O cartão do cadastro retiro contigo? Ou com outra pessoa?



ecosul
ENGENHARIA AMBIENTAL

www.ecosulambiental.com.br

De: Licitacoes Mostardas [mailto:licitacoes.mostardas@outlook.com]
Enviada em: quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 07:36
Para: licitacao@ecosulambiental.com.br
Assunto: RE: Documentos para Cadastro TP 19/2021

Bom dia.

Cadastro atualizado.

Lembrando que este cadastro não exige a apresentação de todos os documentos exigidos em edital.

Att, Joseane de Souza

De: licitacao@ecosulambiental.com.br <licitacao@ecosulambiental.com.br>
Enviado: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 10:19

Para: licitacoes.mostardas@outlook.com <licitacoes.mostardas@outlook.com>

Assunto: Documentos para Cadastro TP 19/2021

Prezados senhores,

A Ecosul Sustentabilidade e Saneamento Ambiental Ltda, vem pela presente encaminhar os documentos para **Cadastramento e participação da TP nº 19/2021** para a contratação de empresa para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área rural e balneários do município de Mostardas/RS.

À disposição para quaisquer esclarecimentos,





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100085265

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

25 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☒

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B4B7CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/089.596-9	RSP2100085265	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
005.400.000-94	Claudio Everaldo Kohls Pless	25/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA	25/03/2021
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B4B7CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

81

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.

NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS EIRELI

CNPJ: 33.205.821/0001-13

Claudio Everaldo Kohls Pless, brasileiro, comerciante, casado sob regime de Comunhão Parcial de bens, inscrição do CPF sob nº 005.400.000-94, portador da cédula de identidade RG nº 7088220211 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa nº 1329, bairro Centro, município Três de Maio, Rio Grande do Sul, CEP 98910- 000, titular da empresa **NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS EIRELI**, com sede na Avenida Tramandaí nº 205, Sala 202, bairro Ipanema, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91260-050., com seu Ato Constitutivo homologado pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600436808 de 01/04/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 33.205.821/0001-13, ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** em **Sociedade Empresaria Limitada**, uma vez que admite neste ato o sócio: Sr. **Rodolfo Brito de Souza**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Osasco/SP, nascido em 19/11/1982, nº do documento de identidade: CNH 01803748364 Órgão Emissor: DNC/SP, Empresário, nº do CPF: 22712157818, residente e domiciliado na Rua Cosmos, 342 - Bairro: Jardim das Flores, Osasco - SP CEP 06120050, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, além da transformação decidem realizar as seguintes alterações:

Clausula 1ª :

Retira-se o sócio:

Claudio Everaldo Kohls Pless, brasileiro, comerciante, casado sob regime de Comunhão Parcial de bens, inscrição do CPF sob nº 005.400.000-94, portador da cédula de identidade RG nº 7088220211 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa nº 1329, bairro Centro, município Três de Maio, Rio Grande do Sul, CEP 98910- 000

Clausula 2ª :

Na saída do sócio **Claudio Everaldo Kohls Pless**, o mesmo realiza a **venda** de todas suas cotas na totalidade de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada cota parte para o novo sócio **Rodolfo Brito de Souza**.

Clausula 3ª :

O Novo sócio admitido **Rodolfo Brito de Souza**, integraliza neste ato o valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente, passando o capital social da empresa para R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) divididos em 2.200.000 (Dois milhões e duzentos) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada cota.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B487CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

Clausula 4ª :

Na transformação da natureza jurídica a nome empresarial que era **NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI** passa a ser **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

Tendo em vista a transformação da natureza jurídica e alterações acima ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação do novo Contrato Social, o sócio decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 33.205.821/0001-13

Rodolfo Brito de Souza, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Osasco/SP, nascido em 19/11/1982, nº do documento de identidade: CNH 01803748364 Órgão Emissor: DNC/SP, Empresário, nº do CPF: 22712157818, residente e domiciliado na Rua Cosmos, 342 - Bairro: Jardim das Flores, Osasco - SP CEP 06120050.

Única componente da Sociedade Limitada **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Tramandaí nº 205, Sala 202, bairro Ipanema, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91260-050, e inscrita no CNPJ sob nº 33.205.821/0001-13

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Primeira Cláusula: A sociedade girará sob o nome **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Tramandaí nº 205, Sala 202, bairro Ipanema, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91260-050, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Segunda Cláusula: A sociedade usará como título de estabelecimento "ECOSUL AMBIENTAL".

Terceira Cláusula: A sociedade terá como objeto social: Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestaduais e internacionais, gerenciamento integrado de resíduos (domiciliares, comerciais, industriais, de saúde, recicláveis, inertes, envolvendo coleta manual e mecanizada, transportes, manuseio e destinação final), operação, manutenção, administração, vigilância e monitoramento de aterros sanitários (domiciliares e industriais) usina de compostagem e reciclagem de resíduos, incineradores e reciclagem de resíduos, incineradores e estação de transbordo e transvase de resíduos, prestação de serviços de varrição manual e



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B4B7CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/10

82

mecanizada, capina, roçada, conservação de vias públicas, galerias fluviais, pintura de meio fio e limpeza geral, prestação de serviços de terraplanagem, locação de equipamentos, veículos compactadores de lixo, contêineres estacionários, locação de máquinas e implementos para terraplanagem, locação de equipamentos rodoviários, prestação de serviços na área ambiental, elaboração de projetos, emissão de pareceres diagnósticos, laudos técnicos, periciais, intermediação junto a órgãos ambientais no que tange a aprovação de projetos, expedição de licença e toda assessoria contratante, programa de gerenciamento integrado de resíduos sólidos (PGRSI), elaboração de estudo de impacto ambiental e do relatório de impacto ambiental (EIA-RIMA), programa de crédito de carbono (gerenciamento de energia versus carbono) obras de construção civil, transporte de equipamento e máquinas rodoviárias e veículos, locação de contêineres, coleta de entulhos com seu destino final, coleta de resíduos não-perigosos, gestão de esgoto.

Quarta Cláusula: Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve suas atividades iniciadas em 01 de Abril de 2019;

Quinta Cláusula: O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) divididos em 2.200.000 (Dois milhões e duzentos mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ano, em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Números de Cotas	% Cotas	Capital
Rodolfo Brito de Souza	2.200.000,00	100%	R\$ 2.200.000,00
Total	2.200.000,00	100%	R\$ 2.200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Da Administração e Representação

Sexta Cláusula: A administração e a representação da sociedade, será exercida pelo único sócio da empresa, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Da Remuneração dos Sócios

Sétima Cláusula: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B487CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/10

Das Proibições

Oitava Cláusula: São expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais;

Das Reuniões de Quotistas e Suas Deliberações Sociais

Nona Cláusula: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios;

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio;

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social;

Parágrafo Terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cessão de Cotas e Admissão de Novos Sócios

Décima Cláusula: Toda cessão ou transferência de cotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 100% (cem por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de cotas o sócio que possuir o maior número de cotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios na proporção das cotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito a preferência para a aquisição das cotas do sócio retirante, cedente ou alienante;

Do Exercício Social

Décima Primeira Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço e resultado econômico, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Cabe aos sócios, na proporção das suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Décima Segunda Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de



seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Da Liquidação

Décima Terceira Cláusula: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de cotas que cada um possuir;

Das Disposições Finais

Décima Quarta Cláusula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quina Cláusula: Fica eleito o fórum da cidade de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contra

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Porto Alegre, 18 de Março de 2021

Claudio Everaldo Kohls Pless

Rodolfo Brito de Souza

Visto Advogado
Dr. Osvaldo Flausing Junior
OAB/SP 145.063
CPF 097.400.338-73



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B4B7CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/089.596-9	RSP2100085265	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.400.000-94	Claudio Everaldo Kohls Pless	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

097.400.338-73	Osvaldo Flausino Junior	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B4B7CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, de CNPJ 33.205.821/0001-13 e protocolado sob o número 21/089.596-9 em 19/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208955122, em 26/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
005.400.000-94	Claudio Everaldo Kohls Pless	25/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA
005.400.000-94	Claudio Everaldo Kohls Pless
097.400.338-73	Osvaldo Flausino Junior

Porto Alegre, sexta-feira, 26 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2021, às 15:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/089.596-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208955122 em 26/03/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 210895969 - 19/03/2021. Autenticação: 36AC8CA66FD7A6D4B4B7CCEE1FF0C8553E15D6D5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/089.596-9 e o código de segurança zDrq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 26 de março de 2021



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208955122

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2100117039

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO

PORTO ALEGRE

Local

14 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7651658 em 16/04/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 211187038 - 14/04/2021. Autenticação: 45A097E654FD9C9728C8BDF0C494E57DECBAA059. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/118.703-8 e o código de segurança KO40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.703-8	RSE2100117039	14/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA	14/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7651658 em 16/04/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 211187038 - 14/04/2021. Autenticação: 45A097E654FD9C9728C8BDF0C494E57DECBAA059. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/118.703-8 e o código de segurança KO40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

**Rerratificação do Contrato Social por transformação de EIRELI em
Sociedade Empresária Limitada e Consolidação do Contrato Social**

ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ 33.205.821/0001-13

Rodolfo Brito de Souza, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Osasco/SP, nascido em 19/11/1982, nº do documento de identidade CNH 01803748364 Órgão Emissor DNC/SP, Empresário, CPF 22712157818, residente e domiciliado na Rua Cosmos nº 342, Bairro Jardim das Flores, Osasco, SP, CEP 06120050.

Único sócio da Sociedade Limitada **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Edgar Pires de Castro nº 1560, Sala 208, bairro Hípica, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91788-000, inscrita no CNPJ nº 33.205.821/0001-13, resolve na melhor forma de direito, rerratificar e consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO - *(Retifica a Primeira Cláusula da consolidação contida no Contrato Social do ato de alteração por transformação de EIRELI em Sociedade Empresária Limitada)*

A Primeira Cláusula da consolidação contida no Contrato Social do ato de alteração por transformação de EIRELI em Sociedade Empresária Limitada homologada pela JUCIS/RS em 26/03/2021 sob registro nº 43208955122 constou erroneamente:

"A sociedade girará sob o nome **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Tramandai n-º 205, Sala 202, bairro Ipanema, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91260-050, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios."

Quando o correto seria:

"A sociedade girará sob o nome **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Edgar Pires de Castro nº 1560, Sala 208, bairro Hípica, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91788-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios"

II – DA RATIFICAÇÃO - *(Ratifica a Primeira Cláusula da consolidação contida no Contrato Social do ato de alteração por transformação de EIRELI em Sociedade Empresária Limitada homologada pela JUCIS/RS)*

"**Primeira Cláusula:** A sociedade girará sob o nome **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Edgar Pires de Castro 1560 Sala 208, bairro Hípica, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91788-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios."



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7651658 em 16/04/2021 da Empresa **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ 33205821000113 e protocolo 211187038 - 14/04/2021. Autenticação: 45A097E654FD9C9728C8BDF0C494E57DECBA059. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/118.703-8 e o código de segurança KO40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

III – DA CONSOLIDAÇÃO - (Consolida o Contrato Social)

À vista da modificação ora ajustada, o Contrato Social é consolidado com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 33.205.821/0001-13

Rodolfo Brito de Souza, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Osasco/SP, nascido em 19/11/1982, nº do documento de identidade: CNH 01803748364 Órgão Emissor: DNC/SP, Empresário, nº do CPF: 22712157818, residente e domiciliado na Rua Cosmos, 342 - Bairro: Jardim das Flores, Osasco - SP CEP 06120050.

Única componente da Sociedade Limitada **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Edgar Pires de Castro nº 1560 Sala 208, bairro Hípica, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91788-000, e inscrita no CNPJ sob nº 33.205.821/0001-13

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Primeira Cláusula: A sociedade girará sob o nome **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Edgar Pires de Castro nº 1560 Sala 208, bairro Hípica, cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91788-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Segunda Cláusula: A sociedade usará como título de estabelecimento "ECOSUL AMBIENTAL".

Terceira Cláusula: A sociedade terá como objeto social: Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestaduais e internacionais, gerenciamento integrado de resíduos (domiciliares, comerciais, industriais, de saúde, recicláveis, inertes, envolvendo coleta manual e mecanizada, transportes, manuseio e destinação final), operação, manutenção, administração, vigilância e monitoramento de aterros sanitários (domiciliares e industriais) usina de compostagem e reciclagem de resíduos, incineradores e reciclagem de resíduos, incineradores e estação de transbordo e transvase de resíduos, prestação de serviços de varrição manual e mecanizada, capina, roçada, conservação de vias públicas, galerias fluviais, pintura de meio fio e limpeza geral, prestação de serviços de terraplanagem, locação de equipamentos, veículos compactadores de lixo, contêineres estacionários, locação de máquinas e implementos para terraplanagem,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7651658 em 16/04/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 211187038 - 14/04/2021. Autenticação: 45A097E654FD9C9728C8BDF0C494E57DECBAA059. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/118.703-8 e o código de segurança KO40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni
CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/10

locação de equipamentos rodoviários, prestação de serviços na área ambiental, elaboração de projetos, emissão de pareceres diagnósticos, laudos técnicos, periciais, intermediação junto a órgãos ambientais no que tange a aprovação de projetos, expedição de licença e toda assessoria contratante, programa de gerenciamento integrado de resíduos sólidos (PGRSI), elaboração de estudo de impacto ambiental e do relatório de impacto ambiental (EIA-RIMA), programa de crédito de carbono (gerenciamento de energia versus carbono) obras de construção civil, transporte de equipamento e máquinas rodoviárias e veículos, locação de contêineres, coleta de entulhos com seu destino final, coleta de resíduos não-perigosos, gestão de esgoto.

Quarta Cláusula: Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve suas atividades iniciadas em 01 de abril de 2019;

Quinta Cláusula: O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) divididos em 2.200.000 (Dois milhões e duzentos mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ano, em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Números de Cotas	% Cotas	Capital
Rodolfo Brito de Souza	2.200.000,00	100%	R\$ 2.200.000,00
Total	2.200.000,00	100%	R\$ 2.200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Da Administração e Representação

Sexta Cláusula: A administração e a representação da sociedade, será exercida pelo único sócio da empresa, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Da Remuneração dos Sócios

Sétima Cláusula: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei;

Das Proibições

Oitava Cláusula: São expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor



de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais:

Das Reuniões de Quotistas e Suas Deliberações Sociais

Nona Cláusula: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios;

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio;

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social;

Parágrafo Terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cessão de Cotas e Admissão de Novos Sócios

Décima Cláusula: Toda cessão ou transferência de cotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 100% (cem por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de cotas o sócio que possuir o maior número de cotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios na proporção das cotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito a preferência para a aquisição das cotas do sócio retirante, cedente ou alienante;

Do Exercício Social

Décima Primeira Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço e resultado econômico, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Cabe aos sócios, na proporção das suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Décima Segunda Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



88

Da Liquidação

Décima Terceira Cláusula: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de cotas que cada um possuir;

Das Disposições Finais

Décima Quarta Cláusula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quina Cláusula: Fica eleito o fórum da cidade de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contra

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Porto Alegre, 27 de Março de 2021

Rodolfo Brito de Souza

Visto Advogado
Dr. Osvaldo Flausino Junior
OAB/SP 145.063
CPF 097.400.338-73





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.703-8	RSE2100117039	14/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.400.338-73	Osvaldo Flausino Junior	14/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA	14/04/2021
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, de CNPJ 33.205.821/0001-13 e protocolado sob o número 21/118.703-8 em 14/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7651658, em 16/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA	14/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
227.121.578-18	RODOLFO BRITO DE SOUZA
097.400.338-73	Osvaldo Flausino Junior

Porto Alegre, sexta-feira, 16 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2021, às 22:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/118.703-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 16 de abril de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7651658 em 16/04/2021 da Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 33205821000113 e protocolo 211187038 - 14/04/2021. Autenticação: 45A097E654FD9C9728C8BDF0C494E57DECBAA059. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/118.703-8 e o código de segurança KO40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10

208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1950878968

NOME: RODOLFO BRITO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / DATA EMISSÃO / UF: 27762019 / 08/07/20

CPF: 227.121.378-18 DATA NASCIMENTO: 19/11/1982

ENDEREÇO: GENEVALDO PEREIRA DE SOUZA
IRACEMA BRITO DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CUL: RAD: AB

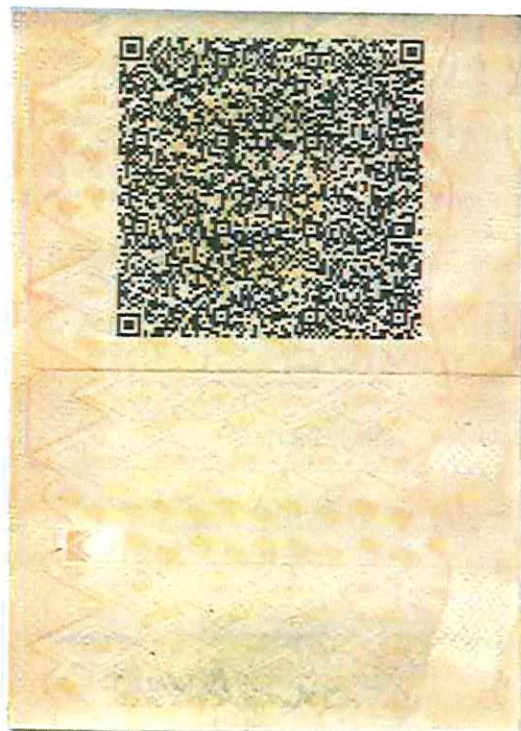
Vº REGISTRO: 01803748364 VALÊNCIA: 12/03/2022 16/05/2001

PROFISSÃO PLASTIFICAR 1950878968

LOCAL: OSÁRICO, SP DATA CRIAÇÃO: 28/11/2019

Plano Nacional de Identificação - Sistema Nacional de Identificação - SNI

SÃO PAULO



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122841504214590900617>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122841504214590900617-1
Data: 15/04/2021 17:20:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ49485-PGEW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo do M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 17:20:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/04/2021 18:47:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 122841504214590900617-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8756fd9440edb92c851f8230c1ed12ccbf73fe5a945b722b951d93ef31a57cf4776b8d32b1f4bc08cb1b34ad2712091505ccee22f5a53a5f8d334e8222454



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita